

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM LAVAÇÃO DE VEÍCULOS**

**PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 021/2021
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
MULTIENTIDADES**

1. Preâmbulo.

1.1. O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, **Sr. Fabiano Baldessar de Souza**, Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pela secretária de Saúde Sra. Juliana de Cássia Silva e Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.043.792/0001-59, representado pela secretária de Saúde Sra. Joelma Amarante de Liz, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavação simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos neste edital e seus anexos.**

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, localizada á Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, **a partir do 15/04/2021 até 31/12/2021, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 18h00min.**

1.3. A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e mediante as condições do edital.

1.4. O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado á Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

2. DO OBJETO E VALORES

2.1. O objeto do presente edital é Chamamento Público objetivando o **Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavação simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos neste edital e seus anexos.**

2.2. Os valores a serem pagos pelos serviços contratados tem como referência a média dos orçamentos feitos pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE
1	LAVAÇÃO SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	R\$ 20,00
2	LAVAÇÃO SIMPLES – MOTOS	R\$ 10,00



3	LAVAÇÃO SIMPLES – VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, SPIN, CAMIONETE, ETC..)	R\$ 30,00
4	LAVAÇÃO SIMPLES – VEÍCULOS GRANDES (ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA, ETC...)	R\$ 70,00
5	LAVAÇÃO SIMPLES – EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTONIVELADORA, PATROLA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC...)	R\$ 100,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – VEÍCULOS LEVES	R\$ 30,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, SPIN, CAMIONETE, ETC..)	R\$ 40,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – VEÍCULOS GRANDES (ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA, ETC...)	R\$ 90,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA – VEÍCULOS GRANDES AMBULÂNCIA	R\$ 45,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTONIVELADORA, PATROLA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC...)	R\$ 110,00

2.3. O valor ofertado permanecerá fixo, até vigência do credenciamento.

2.4. O valor total estimado para execução deste instrumento é de **R\$ 162.790,00** (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Constitui obrigação dos interessados em aderir ao presente Edital de Chamamento Público, examinar e observar todas as cláusulas e anexos de forma cuidadosa, de sorte que não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do disposto neste instrumento, sendo vedada a alegação de desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

3.2. Os interessados, pessoa jurídica, no credenciamento por este Edital, deverão manter-se em absoluta regularidade com as contribuições perante o INSS e FGTS, desde o ato de credenciamento até o fim do contrato.

3.3. As publicações decorrentes do presente Edital serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC – www.otaciliocosta.sc.gov.br, bem como, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo este último, sempre na forma de extrato.

3.4. As empresas/prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC recorrerão, através do SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo responsável designado pela Administração Municipal.

3.5. Esta Chamada Pública ficará aberta até 31/12/2021 á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3.6. Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

3.7. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.

3.8. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS localizadas no território do Município de Otacílio Costa/SC, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução ou no máximo no prazo de até 04 (quatro) horas, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos dos órgãos que compõe a Administração Municipal de Otacílio Costa/SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.8. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá conter especificação do veículo / máquina / equipamento, etc... (marca/modelo/placa) hodômetro/ horímetro e assinatura do servidor designado.

3.9. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AF a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo Responsável da Secretaria, condutor do veículo/equipamento/caminhão, etc, e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta AF ficará em poder

da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

3.10. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão identificar os veículos/equipamentos/ônibus/caminhões, etc... (através da placa ou tipo/modelo) e seu condutor (através de documentos pessoais), prestando atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante (motorista/operador) conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

3.11. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3.12. O prazo de contratação não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.13. Os proponentes pessoa jurídica, deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular conforme modelo ANEXO I.

3.14. Os proponentes deverão declarar a aceitação do presente Edital, conforme modelo do ANEXO II.

4. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Entendendo a Administração Municipal de Otacílio Costa/SC, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados tanto na sede como nas localidades mais distantes em tempo hábil, constatando-se a inviabilidade de competição.

4.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível Prestação de Serviços de Lavagem, na manutenção da frota Municipal de veículos automotores (veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores e outros) pertencentes às Secretarias Municipais e Fundos, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Otacílio Costa/SC, bem como ao devido funcionamento do transporte escolar entre outros.

4.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

4.4. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Otacílio Costa/SC), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, (atendendo as necessidades nos pontos extremos de nosso Município, desde o Bairro Centro/sede até o interior) e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Otacílio Costa/SC na data do Protocolo da documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão apresentar em 01 (uma) via os seguintes documentos (se em cópia PREFERENCIALMENTE autenticados em cartório ou por servidor do Departamento de Licitações):

5.1.1 – PESSOA JURIDICA:

- a) Anexo I – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado;
 - b) Anexo II – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
 - c) Anexo III – Ficha de identificação do prestador de serviço
 - d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual ou Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;
 - g) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;
 - i) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;
 - j) Certidão Negativa de Débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;
 - k) Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO IV.
 - l) Declaração que a instituição a ser credenciada não possui servidor público do Município de Otacílio Costa como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, conforme modelo do ANEXO V.
 - m) Cópia do Alvará de Localização/Funcionamento ou protocolo (cópia autenticada);
 - n) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Edital;
- r.1) considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.**

5.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.3. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

5.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

5.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. O local de entrega dos documentos necessários para habilitação será no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na Prefeitura Municipal, na Avenida Vidal Ramos, nº 228, Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, devendo constar no corpo do envelope:

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6.2. Será aceita uma única proposta por proponente.

6.2.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.

7.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Departamento de Licitações, no Paço Municipal, em horário de expediente.

8. DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

8.1. Do Credenciamento:

8.1.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 6 deste edital.

8.1.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.

8.1.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

8.1.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

8.1.5. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório.

8.1.6. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.2. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

8.2.. A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo previsto em Lei;

9.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante neste Edital;

9.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos exigidos em lei;

10. REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1. A realização dos serviços de lavação descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade das Secretarias Municipais.

11. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o ano de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, atestada por servidor responsável.

12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das disposições contidas no Cláusula Terceira, constituem obrigações da CREDENCIADA, sob pena de não pagamento até regularização:

a) Assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Otacílio Costa/SC através do Departamento de Compras/Licitações;

b) Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função (s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento no prazos estipulados neste EDITAL.

c) Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

d) Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

d) Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

e) Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

f) Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados.

f.1) A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

h) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

i) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias

aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Município isento de qualquer vínculo empregatício.

k) Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

l) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

m) Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

n) Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

o) As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a FROTA do MUNICÍPIO quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

p) Em casos de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da EMPRESA/CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas e/ou equipamento(s);

q) Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

r) Aceitar nas mesmas condições do CONTRATO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

13.2. Constituem obrigações do Município:

a) Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

b) Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

e) Comunicar à empresa/CREENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Otacílio Costa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

15.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

15.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes abster-se de prestar os serviços autorizados;

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização anular ou revogar, o presente a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da PMP e publicação na imprensa oficial;

15.5. O prestador de serviços, se desejar interromper a prestação dos mesmos, deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal e Entidades expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação;

15.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

15.9. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.10. A constatação, no curso da presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e

instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.12. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.13. Fica eleito o foro da cidade de Otacílio Costa, SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15.14. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo III – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- e) Anexo V - Declaração que a instituição a ser credenciada não possui servidor público do Município de Otacílio Costa como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.

Otacílio Costa/SC, 05 de abril de 2021.

Roveni de Lurdes Hamann
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público para Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavação simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos neste edital e seus anexos..

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação desta Administração os documentos em anexo, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços em referência.

Na oportunidade, credenciamos junto a Prefeitura Municipal o representante _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, o qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente....., pessoa física ou jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CPF / CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal , abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 que trata do **Chamamento Público para Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos no edital e seus anexos.**

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.



ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME/RAZAO SOCIAL			CNPJ/C PF
INSC. EST A DUAL	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍP IO	UF
FO NE	CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP	
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS	
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL(EIS) DO CONTRATO PELA ASSINATURA			
NOME		CONSELHO D E CLASSE Nº	CARGO
RG Nº	ORGÃO EMISS OR	CPF	E-MAIL
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº	CARGO
RG Nº	ORGÃO EMISS OR	CPF	E-MAIL
Local/Data: _____ de _____ de 2021.			
Assinatura _____			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____, (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como
número do CNPJ.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, declara, que a instituição a ser credenciada não possui servidor público do Município como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, **Sr. Fabiano Baldessar de Souza**, Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pela secretária de Saúde Sra. Juliana de Cássia Silva e Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.043.792/0001-59, representado pela secretária de Saúde Sra. Joelma Amarante de Liz, no uso de suas atribuições e a Empresa:, estabelecida à Rua, Cidade de SC e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrito no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o n.º, estabelecida na Rua....., município de....., neste ato representado por, inscrita no CPF n.º, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público de Credenciamento n.º 003/2021, Processo Licitatório 21/2021 cujo Edital e Anexos ficam fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa da frota do município, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados por _____, estabelecido na _____;

2.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora CONTRATADOS em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

3.1. Os serviços ora CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, **além das disposições contidas no Edital**, a CONTRATADA se obriga a oferecer todo recurso necessário a sua execução, conforme discriminação abaixo:

a) ÁREA FÍSICA, de acordo com as necessidades e normas exigidas;

- b) EQUIPAMENTOS, de acordo com as necessidades e normas técnicas exigidas;
- c) RECURSOS HUMANOS, de acordo com as necessidades e normas exigidas;

4.2. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) notificar à CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas; e
- b) submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- c) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- d) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

5.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. Os valores a serem pagos pelos serviços contratados tem como referência a “Média dos orçamentos feitos pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, valor fixo da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
1	LAVAÇÃO SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	R\$ 20,00
2	LAVAÇÃO SIMPLES – MOTOS	R\$ 10,00
3	LAVAÇÃO SIMPLES – VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, SPIN, CAMIONETE, ETC..)	R\$ 30,00
4	LAVAÇÃO SIMPLES – VEÍCULOS GRANDES (ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA, ETC...)	R\$ 70,00



5	LAVAÇÃO SIMPLES – EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTONIVELADORA, PATROLA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC...)	R\$ 100,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – VEÍCULOS LEVES	R\$ 30,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, SPIN, CAMIONETE, ETC..)	R\$ 40,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – VEÍCULOS GRANDES (ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA, ETC...)	R\$ 90,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA – VEÍCULOS GRANDES AMBULÂNCIA	R\$ 45,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA (COM MOTOR) – EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTONIVELADORA, PATROLA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC...)	R\$ 110,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, atestada por servidor responsável.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela respectiva Secretaria Municipal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADOS não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

9.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) multa/dia;
- c) suspensão temporária dos serviços.

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

10.4. A partir do conhecimento da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

10.5. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar ao Município, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima-Primeira.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado o prazo total de vigência a 60 (sessenta) meses.

13.2. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de publicação usualmente utilizados pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Otacílio Costa, ____ de _____ de 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA DE
OTACILIO COSTA**



Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC
Fone: (49) 3221.8000 – CNPJ 75.326.066/0001-75

